

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 08 de Novembro de 2019 • Edição 1578 • Ano XIII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - PRIMAVERA DO LESTE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00014, de 24 de Outubro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
EUCLIDES CURIONE (ESPÓLIO DE)	278.328.488-04	9871/00183/2019
EUCLIDES CURIONE (ESPÓLIO DE)	278.328.488-04	9871/00184/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: PEDRO HONORATO DA SILVA JÚNIOR	Matrícula: 00007313
Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA	Assinatura:


Pedro H. da Silva Júnior
Secretário de Fazenda
Port. 327/18


Louise Vale Santana Rivera
Fiscal Tributário
Mat. 6735

Data de afixação: 24/10/2019

Data de desafixação: 08/11/2019



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PRIMAVERA DO LESTE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00015, de 05 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
LARION OVCHINNIKOV	522.563.351-91	9871/00179/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: PEDRO HONORATO DA SILVA JÚNIOR	Matrícula: 00007313
Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA	Assinatura:

Louise Vale Santana Rivera
 Louise Vale Santana Rivera
 Fiscal Tributário
 Mat. 6735

Pedro H. da Silva Júnior
 Pedro H. da Silva Júnior
 Secretário de Fazenda
 Port. 327/18

Data de afixação: 05/11/2019

Data de desafixação: 20/11/2019



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - PRIMAVERA DO LESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00014, de 31 de Outubro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANCENIO VALENTIM ZILIO	160.277.449-87	9871 /00105/2019
ANCENIO VALENTIM ZILIO	160.277.449-87	9871 /00106/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: PEDRO HONORATO DA SILVA JÚNIOR	Matrícula: 00007313
Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA	Assinatura:

Louise Vale Santana Rivera
 Louise Vale Santana Rivera
 Fiscal Tributário
 Mat. 6735

Pedro H. da Silva Júnior
 Pedro H. da Silva Júnior
 Secretário de Fazenda
 Port. 327/18

Data de afixação: 31/10/2019

Data de desafixação: 15/11/2019



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - PRIMAVERA DO LESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00015, de 01 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
CIL AGROPECUARIA LOTEAMENTOS E INCORPORACOES LTDA	92.128.255/0001-52	9871 /00109/2019
CIL AGROPECUARIA LOTEAMENTOS E INCORPORACOES LTDA	92.128.255/0001-52	9871 /00110/2019
CIL AGROPECUARIA LOTEAMENTOS E INCORPORACOES LTDA	92.128.255/0001-52	9871 /00111/2019
CIL AGROPECUARIA LOTEAMENTOS E INCORPORACOES LTDA	92.128.255/0001-52	9871 /00112/2019
CIL AGROPECUARIA LOTEAMENTOS E INCORPORACOES LTDA	92.128.255/0001-52	9871 /00113/2019
CIL AGROPECUARIA LOTEAMENTOS E INCORPORACOES LTDA	92.128.255/0001-52	9871 /00114/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: PEDRO HONORATO DA SILVA JÚNIOR	Matrícula: 00007313
Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA	Assinatura:

Louise Vale Santana Rivera
 Louise Vale Santana Rivera
 Fiscal Tributário
 Mat. 6735

Pedro H. da Silva Júnior
 Pedro H. da Silva Júnior
 Secretário de Fazenda
 Port. 327/18

Data de afixação: 01/11/2019

Data de desafixação: 16/11/2019

OFÍCIOS



Secretaria Municipal de Educação

Rua Curitiba, 414 - Centro - Edifício Iracema - 2º andar - 78850-000 - Primavera do Leste/MT
Tel: (66) 3498-2580 / Fax: 3498-7723
E-mail: smeepvadoleste@gmail.com / smee@pva.mt.gov.br



Ofício n.º 2249/2019 - SME

Primavera do Leste/MT, 07 de novembro de 2019.

Prezada Secretária,

Com os nossos cumprimentos solicitamos a Vossa Senhoria a publicação das seguintes Portarias:

- PORTARIA INTERNA Nº 004/2019/SME/MT – referente a nomeação da Responsável Técnica - RT do Programa de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
- PORTARIA INTERNA Nº 005/2019/SME/MT – referente a Comissão Eleitoral Central;
- PORTARIA INTERNA Nº 006/2019/SME/MT – referente a Comissão Central de Atribuição.

Informo ainda, que estarei encaminhando através do e-mail institucional marianadffp@pva.mt.gov.br, o arquivo contendo os itens descritos acima.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos

Atenciosamente,


ADRIANA TOMASONI

Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 003/2018

Ilma, Senhora
ELISIANA LORENZZON DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT



PORTARIAS INTERNAS

PORTARIA INTERNA N.º 004/2019/SME/MT

ADRIANA TOMASONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, a senhorita **ANDRÉIA ZIMPEL PAZDZIORA**, nutricionista, matrícula n.º 4943/2, para exercer a função de Responsável Técnica - RT do Programa de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2019, revogando-se disposições anteriores.

Registre-se e Publique-se,

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 de outubro de 2019

ADRIANA TOMASONI
Secretária Municipal de Educação.
Portaria n.º 003/2018

GRA

PORTARIA INTERNA N.º 005/2019/SME/MT

ADRIANA TOMASONI, Secretária Municipal de Educação de Primavera do Leste, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º do Edital n.º 001 de 25 de outubro de 2019, que torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de Profissionais da Educação ao provimento do cargo em comissão de Diretor (a) Escolar das Unidades Escolares Públicas Municipais para o Biênio 2020/2021, nos termos da Lei Municipal n.º 681 de 27 de setembro de 2001.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os membros da COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, conforme composição abaixo:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) GRACIELI MARIA BRUSCHI
- b) GISLANE APARECIDA DE LIMA

II. Representante dos profissionais das unidades de Educação Infantil:

- a) DANIELLE CORREA DE MORAES DOMINICO

III. Representante dos profissionais das unidades de Ensino Fundamental:

- a) ROSANGELA FERREIRA GONÇALVES

IV. Membro do Conselho Municipal de Educação:

- a) KATIA FRANCIELLE FRANZONI

V. Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público do Mato Grosso – Subsele de Primavera do Leste:

- a) EDNA MAHNIC

Artigo 2º - A Comissão Eleitoral Central terá vigência no período que ocorrer o processo de seleção sendo de 29 de outubro a 20 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral Central é responsável pela orientação e acompanhamento de todo processo de seleção de Profissionais da Educação ao provimento da Função em Comissão de Diretor Escolar das unidades escolares públicas municipais, tomando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham a comprometer esse processo.

Artigo 4º - Compete à Comissão Eleitoral Central resolver os casos omissos, acompanhar e fazer cumprir o disposto no Edital n.º 001 de 25 de outubro de 2019.

Artigo 6º - Esta Portaria passa a vigorar nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 29 de outubro de 2019.

Gabinete da Secretária,

ADRIANA TOMASONI
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA INTERNA N.º 006/2019/SME/MT

ADRIANA TOMASONI, Secretária Municipal de Educação de Primavera do Leste, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o Decreto n.º 1.848 de 24 de outubro de 2019, que aprova a Instrução Normativa SEC- n.º 001/2019 da Secretaria Municipal de Educação – SME da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT, que regulamenta os procedimentos para o processo de atribuição de aulas, atividades/funções e do regime/pmada de trabalho a serem desenvolvidos pelos dos profissionais da educação, pertencente ao quadro de pessoal da rede Pública Municipal,

RESOLVE

Art. 1º – Nomear os membros para compor a **COMISSÃO CENTRAL DE ATRIBUIÇÃO** para orientar e acompanhar o processo de atribuição de aulas e de jornada de trabalho dos profissionais da educação para o Ano Letivo de 2020, sendo composta pelos representantes dos segmentos abaixo relacionados:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) LUZINETH COSTA OLIVEIRA
- b) MARIA CRISTINA FAGUNDES CORRÊA ROSA

II. Representante da Equipe Gestora da UE:

- a) SILVANA MARGARIDA SECCHI

III. Representantes de Profissionais da Educação:

- a) DENNER LAURO MONTEIRO DA SILVA;
- b) GEAN MARCOS OLIVEIRA DE MORAES;

IV. Representantes do Sindicato da Categoria - SINTEP - Subsele Primavera do Leste/MT:

- a) LIENIMAR DE SOUZA ALMEIDA;

VI. Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) ROSINE FERRAZ DAMACENA BORGES

Art. 3º - A Comissão Central terá vigência pelo período que ocorrer os procedimentos de atribuição nas unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Educação.

Art. 4º - Compete à Comissão Central acompanhar e fazer cumprir o disposto no Decreto n.º 1.848 de 24 de outubro de 2019 e nas Portarias Internas para a organização do ano letivo de 2020.

Art. 5º - Os membros da Comissão escolherão entre os mesmos um Coordenador e um Secretário.

Art. 6º - Esta Portaria Interna passa a vigorar na data de 08 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA

Primavera do Leste – MT, 08 de novembro de 2019

ADRIANA TOMASONI
Secretária Municipal de Educação.
Port. N.º 003/2018

PORTARIAS

PORTARIA Nº 750/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Instrução Normativa SCL nº 004 do sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT.,

RESOLVE

Nomear o senhor **RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO** – Matrícula 9592 como Fiscal de Contrato da Prefeitura de Primavera do Leste-MT.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 1º de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 06 de novembro de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 751/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios da modalidade Tomada de Preço:

TOMADA DE PREÇO 026/2019	PROCESSO 2060/2019
Objeto	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Licença de Uso de Programas de Informática (Softwares) por prazo determinado, abrangendo Instalação, Conversão, Manutenção e Treinamento dos Sistemas de Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira, Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gestão do Patrimônio, Gestão de Materiais (Almoxarifado), Gestão de Compras e Licitações, Controle de Frota, Sistema de Saúde WEB, Sistema de Ação Social WEB, Portal da Transparência WEB, B.I. (Inteligência Gerencial), Receitas Municipais, Nota Fiscal Eletrônica, Protocolo, Ouvidoria WEB, Controle Interno, Terceiro Setor e Gestão de Backup de Banco de Dados em nuvem, de acordo com termo de referência, edital e seus anexos.
Fiscal do Contrato	Gildésio Rodrigues dos Santos
Suplente do Fiscal	Edson Márcio da Silva Xavier

Artigo 2º - Revogada as disposições contrárias.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 06 de novembro de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 752/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Retomar ao Quadro de Servidores Públicos Municipal desta Prefeitura, a Senhora **LENICE FREITAS TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa, que se encontrava em Licença para Tratar de Assuntos Particulares, em conformidade com seu requerimento e de acordo com a Portaria nº 1.493/17 de 20 de novembro de 2017, requereu seu retorno antecipado.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 1º de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 06 de novembro de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.



LEIS

LEI Nº 1.842 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Executivo Municipal a Ceder o Lote que menciona, para a Entidade que especifica e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso do bem público lote de terreno sob nº 01 (um), quadra 47 (quarenta e sete), no loteamento “RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA II”, com área de 13.100,80 m² (treze mil, cem metros e oitenta centímetros quadrados), situada no perímetro urbano de Primavera do Leste, conforme Matrícula e Croqui apensados, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DO LESTE - APAE, inscrita no CGC nº 33.052.754/0001-44.

Artigo 2º - A cessão prevista nesta lei, obedece ao interesse público, tendo utilidade pública, e por objeto a edificação da sede da APAE.

§ 1º A cessionária fica na obrigação de efetuar a construção de um pavimento térreo em alvenaria com a área mínima de 200,00m² (duzentos metros quadrados), dentro das prescrições legais e técnicas pertinentes, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da aprovação da presente Lei.

§ 2º O não cumprimento da obrigação prevista nesta Lei, no prazo estipulado no parágrafo primeiro, importará na resolução de pleno direito da cessão efetuada, voltando os imóveis a posse do Município, não fazendo jus a qualquer indenização pelas benfeitorias implantadas nos imóveis públicos cedidos por força desta lei.

§ 3º A outorga de Cessão de Uso será de forma gratuita, ficando a APAE responsável por todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel, incluindo despesas com o consumo de água, esgoto, energia elétrica e demais despesas ordinárias que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

Artigo 3º - A cessão de uso de que trata a presente Lei será efetivada mediante assinatura do “Termo de Cessão de Uso” por um prazo de 35 (trinta e cinco) anos e será prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, desde que a finalidade da concessão estabelecida no art.2º desta Lei estiver sendo cumprida.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 05 de novembro de 2019
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LEI Nº 1.843 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Executivo Municipal a Ceder os Lotes que menciona, para a Entidade que especifica e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso dos bens públicos lotes de terreno sob nº 05 (cinco) e nº 20 (vinte), ambos quadra 68 (sessenta e oito), na Avenida Califórnia, no bairro Primavera III, com 240m² (duzentos e quarenta metros quadrados) de área cada, totalizando 480m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados) em favor do CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrita no CNPJ nº 22.991.647/0001-65.

Artigo 2º - A cessão prevista nesta lei, obedece ao interesse público, tendo utilidade pública, e por objeto a edificação da sede do CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

§ 1º A cessionária fica na obrigação de efetuar a construção de um pavimento térreo em alvenaria com a área mínima de 200,00m² (duzentos metros quadrados), dentro das prescrições legais e técnicas pertinentes, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da aprovação da presente Lei.

§ 2º O não cumprimento da obrigação prevista nesta Lei, no prazo estipulado no parágrafo primeiro, importará na resolução de pleno direito da cessão efetuada, voltando os imóveis a posse do Município, não fazendo jus a qualquer indenização pelas benfeitorias implantadas nos imóveis públicos cedidos por força desta lei.

§ 3º A outorga de Cessão de Uso será de forma gratuita, ficando a CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, responsável por todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel, incluindo despesas com o consumo de água, esgoto, energia elétrica e demais despesas ordinárias que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

Artigo 3º - A cessão de uso de que trata a presente Lei será efetivada mediante assinatura do “Termo de Cessão de Uso” por um prazo de 35 (trinta e cinco) anos e será prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, desde que a finalidade da concessão estabelecida no art.2º desta Lei estiver sendo cumprida.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 05 de novembro de 2019
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LEI Nº 1.844 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1.434 de 23 de abril de 2014, estabelece nova tabela de remuneração para servidores dos cargos efetivos de fiscal de obras e posturas e fiscal tributário, e outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS**

Artigo 1º - Aos servidores ocupantes dos cargos de Fiscal de Obras e Posturas e Fiscal Tributário, passam a serem aplicados os padrões e valores de vencimentos previstos no nível XXXV e suas classes, para fins de salário base, consoante aos anexos I e VII da Lei Municipal nº 704, de 20 de dezembro de 2001, bem como suas alterações vigentes.

**CAPÍTULO II
DO INCENTIVO À PRODUTIVIDADE**

Artigo 2º - A Gratificação de Incentivo à Produtividade Fiscal será atribuída aos servidores efetivos nos cargos de Fiscal de Obras e Posturas e Fiscal Tributário, quando em efetivo exercício de suas funções específicas, de forma individual, estabelecida em cotas e que busque o aumento da Receita Municipal, bem como o cumprimento da legislação Federal, Estadual e Municipal e convênios estabelecidos entre estes os entes federados e órgãos da administração pública, segundo os percentuais e valores indicados nesta Lei, até o limite de 60% (sessenta por cento) do vencimento base do cargo de Secretário Municipal desta Prefeitura.

§1º - o valor da cota descrita no *caput*, será equivalente a 1 (uma) Unidade Padrão Fiscal - UPF do Município de Primavera do Leste - MT.

§2º - havendo extinção ou substituição da UPF, proceder-se-á automaticamente, de maneira idêntica, a mudança do indexador, por outro que vier a substituí-lo.

Artigo 3º - Ficará estipulada a quantia máxima mensal de 750 (setecentos e cinquenta) cotas, a serem atingidas como forma de Gratificação de Incentivo à Produtividade Fiscal.

Parágrafo único - Somente fará jus à Gratificação de Incentivo à Produtividade Fiscal o servidor que apresentar pontuação mensal superior a 200 (duzentas) cotas.

Artigo 4º - A validação/aferição das cotas obedecerá aos critérios/atividades descritas nos anexos I e II da presente Lei.

Artigo 5º - A Gratificação de Incentivo à Produtividade Fiscal será creditada em folha de pagamento em mês subsequente ao da geração, mediante apresentação de Relatório Mensal de Apuração de Produtividade Fiscal, assinado pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Fazenda e pelo(a) titular da Coordenadoria de Fiscalização de Tributos.

Artigo 6º - Os integrantes das carreiras de Fiscal de Obras e Posturas e Fiscal Tributário que recebem a Gratificação de Incentivo à Produtividade Fiscal, não farão jus ao recebimento de horas-extras, já que trabalham por meio de produtividade, exceto no caso de adicional noturno que compreende o trabalho realizado entre às 22h (vinte e duas) horas de um dia e 05h (cinco) horas do dia seguinte, em conformidade com o artigo 86 da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001, bem como suas alterações vigentes.

Artigo 7º - O servidor efetivo nos cargos Fiscal de Obras e Posturas e Fiscal Tributário, que for designado a ocupar cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização de Tributos, fará jus ao recebimento da Gratificação de Incentivo à Produtividade Fiscal, na seguinte proporção:

I - 100% (cem por cento) sobre a média aritmética das cotas auferidas pelos servidores mencionados no artigo 3º desta Lei.

Parágrafo único - A média constante no inciso I terá como base o limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) cotas.

Artigo 8º - A validação/aferição das cotas será feita por procedimento efetivamente executado, ainda que em um mesmo procedimento fiscal sejam cumpridas duas ou mais tarefas ou atividades.

§1º - No caso de serviços desenvolvidos por dois ou mais servidores, os pontos serão creditados aos que lavrarem e assinarem os processos, autos e notificações.

§2º - Cada fiscal terá um dia, por semana, de plantão obrigatório para atendimento ao contribuinte, pelo período constante da carga horária e dentro do horário de atendimento ao público.

Artigo 9º - Além das atribuições descritas em norma específica, compete ao Coordenador de Fiscalização de Tributos:

I - Fomentar as estratégias de fiscalização conforme demandas, seguindo uma ordem de forma que não sejam preteridos os procedimentos ou atos de fiscalização cuja produtividade venha a ter uma pontuação inferior;

II - Emitir ordens de serviços especificando os trabalhos a serem executados e o prazo para o seu cumprimento, devidamente assinadas e numeradas;

III - Validação das cotas decorrentes das atividades executadas, conforme descritas nos anexos I e II;

IV - Distribuir de forma igualitária as atividades e plantões;

V - Manter cadastro e monitoramento das atividades realizadas por cada servidor para fins de validação das cotas no relatório mensal de apuração;

VI - Encaminhar Relatório Mensal de Apuração de Produtividade Fiscal ao departamento responsável pela geração da folha de pagamento, até o dia 10 (dez) de cada mês, devidamente conferido e assinado pelo(a) titular da Coordenadoria de Fiscalização de Tributos e pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Fazenda;

VII - Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas às áreas de Fiscalização de Obras, Posturas e Tributos;

VIII - Estudar e propor alterações nas legislações inerentes às áreas de Fiscalização de Obras, Posturas e Tributos;

IX - Estabelecer metas de produtividade em ações fiscais nas áreas de Fiscalização de Obras, Posturas e Tributos;

X - Determinar e supervisionar a execução dos serviços de auditoria e plantão fiscal, objetivando o cumprimento da legislação competente;

XI - Designar servidores lotados na Coordenadoria de Fiscalização de Tributos para comporem conselhos, comissões, programas e demais ações de interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único - As metas de produtividade que trata o inciso IX, não poderão ser inferiores ou superiores aquela estabelecida no *caput* do artigo 3º, desta Lei.

Artigo 10 - O servidor deverá observar e cumprir fielmente os dispositivos das legislações vigentes, afim de que os procedimentos fiscais não sejam evitados de vícios formais, sob pena de ter as cotas de produtividade fiscal anuladas.

Artigo 11 - A inidoneidade ou falsidade de dados constantes de relatórios, documentos, notificações, autos de infração e intimações que venham proporcionar vantagem indevida ao autor do procedimento, implicará em responsabilidade funcional, punível nos termos da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001, bem como suas alterações vigentes.

CAPÍTULO III DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Artigo 12 - O servidor perceberá a gratificação natalina, pela soma do salário base mensal mais a média aritmética das cotas de produtividade auferidas nos últimos 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IV DAS FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

Artigo 13 - O servidor perceberá as férias sobre o somatório do salário base mais a média aritmética das cotas de produtividade auferidas nos últimos 12 (doze) meses, acrescida de adicional correspondente a 1/3 concomitantemente.

CAPÍTULO V DA LICENÇA - PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Artigo 14 - O servidor receberá durante o gozo da licença por assiduidade, a soma do salário base, acrescido da média aritmética das cotas de produtividade auferidas nos últimos 12 (doze) meses.

CAPÍTULO VI DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

Artigo 15 - Para fins da base de cálculo previdenciário em folha de pagamento, será considerado o somatório do salário base do servidor, juntamente com a respectiva produtividade auferida no período apurado.

CAPÍTULO VII DA VANTAGEM PESSOAL INCORPORADA

Artigo 16 - Os servidores que trata o artigo 1º, integram o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT nas carreiras de Fiscal de Obras e Posturas e Fiscal Tributário, garantido o recebimento da vantagem pessoal incorporada ao seu vencimento.

§1º - A vantagem pessoal incorporada integra os proventos da aposentadoria.

§2º - A vantagem pessoal incorporada será reajustada na mesma data e na mesma proporção do reajuste dos demais servidores de carreira dessa municipalidade.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a lotação do quadro funcional de servidores referidos nesta Lei.

Artigo 18 - São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

Anexo I - Tabela de pontuação por cota para Gratificação de Incentivo à Produtividade Fiscal - Fiscal de Obras e Posturas;

Anexo II - Tabela de pontuação por cota para Gratificação de Incentivo à Produtividade Fiscal - Fiscal Tributário.

Artigo 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.434, de 23 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 05 de novembro de 2019
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

ANEXO I

TABELA DE COTAS PARA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUTIVIDADE FISCAL - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	COTAS
001	Auto de Infração.	10.0
002	Auto de Embargo.	10.0
003	Plantão Fiscal Diurno (sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos) – individual por hora trabalhada.	10.0
004	Plantão Fiscal Diurno (segunda-feira a sexta-feira) – individual por hora trabalhada.	8.00
005	Plantão Fiscal Noturno (sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos) – individual por hora trabalhada.	13.5
006	Plantão Fiscal Noturno (segunda-feira a sexta-feira) – individual por hora trabalhada.	10.0
007	Recadastramento imobiliário urbano com BCI (incluir/alterar) atualizado da edificação com croqui – por imóvel predial – individual.	7.00

ANEXO II

TABELA DE COTAS PARA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUTIVIDADE FISCAL - FISCAL TRIBUTÁRIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	COTAS
001	Análise individual de pedidos administrativos tributários e consultas tributárias, com produção de parecer técnico fiscal e decisão administrativa de 01 instância, delegada por portaria, referente à: Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Taxas, Contribuição de Melhoria e tributos por transferências constitucionais e de convênios cota-parte.	5.00
002	Auditoria Fiscal Tributária - sobre a malha do Simples Nacional, referente a débitos fiscais do município, no intuito de regularização dos referidos débitos e consequente disponibilização do arquivo de exclusão em lote, arquivo de inclusão em lote e arquivo DTE (Domicílio Tributário Eletrônico) em lote, no portal dos entes federados, (Pontuação atribuída individualmente após finalização de cada tipo de processo – por arquivo gerado e disponibilizado).	50.0
003	Auditoria Fiscal Tributária - Referente receita própria de tributos municipais (IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS e CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA), bem como receitas de tributos por transferências constitucionais e de convênios cota-parte (ITR, ICMS (IPM), IPVA, FPM, IOF, FEX, e demais), analisando a evolução dos mesmos, fiscalizando as referidas malhas tributárias, apontando possíveis diferenças de recolhimento e repasse, com a proposição, aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme regimento e tipo de processo. - (Pontuação atribuída individualmente após finalização do PAT, inclusive Autos e Notificações – Sem lançamento de créditos).	50.0
004	Auditoria Fiscal Tributária - Referente receita própria de tributos municipais (IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS e CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA), bem como receitas de tributos por transferências constitucionais e de convênios cota-parte (ITR, ICMS (IPM), IPVA, FPM, IOF, FEX, e demais), analisando a evolução dos mesmos, fiscalizando as referidas malhas tributárias, apontando possíveis diferenças de recolhimento e repasse, com a proposição, aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme regimento e tipo de processo. - (Pontuação atribuída individualmente após finalização do PAT, inclusive Autos e Notificações – Com lançamento de créditos).	100
005	Auto de Infração.	10.0
006	Notificação de Lançamento.	5.00
007	Plantão Fiscal Diurno (sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos) – individual por hora trabalhada.	10.0
008	Plantão Fiscal Diurno (segunda-feira a sexta-feira) – individual por hora trabalhada.	8.00
009	Plantão Fiscal Noturno (sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos) – individual por hora trabalhada.	13.5
010	Plantão Fiscal Noturno (segunda-feira a sexta-feira) – individual por hora trabalhada.	10.0
011	Recadastramento imobiliário urbano com BCI (incluir/alterar) atualizado da edificação com croqui – por imóvel predial – individual.	7.00

ANEXO III

DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 2019/2021

(Inciso I, Artigo 16, LC 101/2000)

I – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (com a metodologia e as premissas de cálculo):

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

Descrição	Qtd.	Reajuste Total Mês	Previdência Mês (3)	Total Mês	Impacto Ano (4)
Fiscal de Obras e Posturas - Vagas Livres (1)	1	R\$ 311,37	R\$ 1.017,79	R\$ 1.329,16	R\$ 17.717,70
Fiscal de Obras e Posturas - Vagas Ocupados (6)	6	R\$ 4.995,50	R\$ 6.648,37	R\$ 11.643,87	R\$ 155.212,79
Fiscal Tributário - Vagas Livres (2)	2	R\$ 622,74	R\$ 2.035,57	R\$ 2.658,31	R\$ 35.435,27
Fiscal Tributário - Vagas Ocupadas (8)	8	R\$ 5.053,84	R\$ 8.586,19	R\$ 13.640,03	R\$ 181.821,60
TOTAL:				29.271,37	390.187,36

*1 – Para as vagas ocupadas foram considerados os valores conforme nível de progressão salarial;

*2 – Para as vagas livres foram considerados nível inicial A;

*3 – Os valores lançados na coluna “Impacto (Ano)” foram obtidos através da seguinte fórmula: Total Mês x 13,33; ou seja, doze meses, mais décimo terceiro e 1/3 de férias.

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2019	2020	2021
Receita Corrente Líquida 08/2018 à 07/2019	R\$239.352.764,14	R\$257.615.380,04	R\$274.257.333,60
Despesas com Pessoal 08/2018 à 07/2019	R\$115.257.074,55	R\$119.406.329,23	R\$123.824.363,41
Percentual de Gasto com Pessoal (*1)	48,15	46,35	45,15
Despesa Projeto Lei Atual (*2)	R\$126.745,03	R\$404.234,11	R\$419.190,77
Despesa Pessoal após Projeto Atual (*3)	R\$115.383.819,58	R\$119.810.563,34	R\$124.243.554,18
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei (*4)	48,21	46,51	45,30

*1 – Representa o percentual da despesa de pessoal atualmente existente, considerando salários e obrigações patronais;

*2 – Representa as despesas com o projeto de lei atual. Para 2019, o valor é proporcional ao término do exercício corrente;

*3 – Representa o montante das despesas com pessoal (salários e obrigações patronais) com o projeto de lei em questão. Para o exercício de 2020 foi considerado um incremento de 3,60% e para 2021 um incremento de 3,70%; considerando a inflação projetada para o País, conforme previsão do Banco Central do Brasil;

*4 – Percentual de Gasto com Pessoal já considerado o impacto provocado com a inclusão de todas as despesas na folha de pagamento;

*5 – Impacto calculado conforme evolução da RCL demonstrada na LDO; com incremento nas receitas de 7,63% para 2020 e 6,46% para 2021.

OBS: Os valores demonstrados no “item a” do presente anexo, inclusive o montante do Impacto Anual, foram apurados pela Coordenadoria de Fiscalização do Município.

Primavera do Leste - MT, 11 de setembro de 2019.

THIAGO CAMPOS RAMALHO
Contador / CRC MT 014620-O

ANEXO IV

DECLARAÇÃO
(Inc. II, Artigo 16, LC 101/2000)

O Prefeito do Município de Primavera do Leste-MT, nos termos da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro desta Lei, que demonstram a Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal, do exercício de 2019, e projetada para 2020 e 2021, com os respectivos acréscimos das despesas provocadas por Leis aprovadas pela Câmara Municipal, com metodologia de cálculo e suas premissas, DECLARA, que o impacto tem adequação orçamentária (uma vez que a despesa possui dotações destinadas a seu fim) e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na medida em que não ocorrerão prejuízos às metas fiscais.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste - MT, 11 de setembro de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal

PREGÃO / LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO

Pregão Presencial nº 146/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DIÁRIA, REFEIÇÃO A KILO, REFEIÇÃO SERVIÇO SELF-SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 118/2019**, que foi alterado o horário para a entrega dos envelopes contendo as propostas e documentação de habilitação para às 13h30min do dia 08 de novembro de 2019, no mesmo local indicado inicialmente.

Fica esclarecido, desta feita, que houve alteração quanto ao horário de disputa, a qual se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal www.primaveradoleste.mt.gov.br na aba Editais e Licitações.

Primavera do Leste, 07 de novembro de 2019.

*Cristian dos Santos Perius
Pregoeiro

*original assinado nos autos

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019 – SRP

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES, PROPOSTAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RECURSOS PRÓPRIOS** que houve alteração significativa no Edital, no tocante aos documentos de habilitação, a data para a disputa foi mantida, qual seja, o dia 14 de novembro de 2019 às 08:00 horas - horário de Brasília - DF, no mesmo local indicado inicialmente. Informa-se que o teor da alteração encontra-se disponível no documento “1º Adendo Modificador”, disponível em nosso site.

O Edital, Termo de Referência e Arquivo XML corrigidos encontram-se à disposição dos interessados no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone: EMPRESA – Editais e Licitações.

Primavera do Leste, 08 de novembro de 2019.

Cristian dos Santos Perius
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019

PROCESSO Nº 1865/2019

O município de Primavera do Leste – MT, por meio do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 632/2019, de 20 de setembro de 2019, vem a público divulgar que a Licitação em epígrafe para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS (CARROS E MOTOS) DENTRO DAS NORMAS DO CONTRAN PARA A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE**, foi declarada deserta face à ausência de interessados. Aproveita-se a oportunidade para informar que a referida licitação foi remarcada para a data de 22 de novembro de 2019 às 07h30min, no mesmo local indicado inicialmente.

Primavera do Leste, 07 de novembro de 2019.

CRISTIAN DOS SANTOS PERIUS
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019 – SRP REAVISO DE LICITAÇÃO ME EPP MEI

Processo nº 1865/2019

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS (CARROS E MOTOS) DENTRO DAS NORMAS DO CONTRAN PARA A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia:	22 de novembro de 2019
Hora:	07:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTES EDITAIS	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local: **“CIDADÃO” – “Editais e Licitações”**.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

AVISO DE ALTERAÇÃO
Tomada de Preço nº 026/2019.
Processo nº 2060/2019.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste toma público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação que tem como objeto o Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Licença de Uso de Programas de Informática (Softwares) por prazo determinado, abrangendo Instalação, Conversão, Manutenção e Treinamento dos Sistemas de Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira, Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gestão do Patrimônio, Gestão de Materiais (Almoxarifado), Gestão de Compras e Licitações, Controle de Frota, Sistema de Saúde WEB, Sistema de Ação Social WEB, Portal da Transparência WEB, B.I. (Inteligência Gerencial), Receitas Municipais, Nota Fiscal Eletrônica, Protocolo, Ouvidoria WEB, Controle Interno, Terceiro Setor e Gestão de Backup de Banco de Dados em nuvem, de acordo com termo de referência, edital e seus anexos, **QUE** houveram alterações significativas no Edital, no tocante à Qualificação Técnica para fins de participação, do Reajuste, Sanções Administrativas e Vigência do Contrato, os equívocos foram sanados. Informamos que a data para a disputa não foi alterada, pois as modificações não geraram mudança nos valores do certame, está continuará para dia 22 de novembro de 2019 às 8 horas da manhã, no mesmo local indicado inicialmente.

Informa-se que o Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone: EMPRESA – Editais e Licitações para os licitantes baixarem o novo arquivo.

Primavera do Leste, 08 de novembro de 2019.

Maristela Cristina Souza Silva
 Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019
PROCESSO 228/2019
AVISO DE ALTERAÇÃO/REABERTURA DO CERTAME

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, toma público para conhecimento dos interessados que a **Tomada de preço 006/2019** que tem por objeto Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de adequação das instalações físicas conforme projeto executivo de Prevenção e Combate a Incêndio, Pânico e SPDA-Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas das instalações na EMEF 13 de Maio, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, **sofreu alteração em seu edital e planilha orçamentária** sendo assim **abriremos novo prazo** para o certame que será:

TIPO: Empreitada por Preço Unitário. **Menor Preço Global.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

CADASTRO SOLICITADO: Certificado de Registro Cadastral emitido pela licitadora.

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 22/11/2019 às 13:30 horas.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 27/11/2019 às 13:30 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, Rua Maringá, 444, Auditório de Licitações.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 7hs às 11hs das 13hs às 17hs Fone: 0XX-66-3498-3333 ramal 215, em dias úteis.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, ícone “EMPRESAS” – “EDITAIS E LICITAÇÕES”. Quando da retirada do edital, enviar recibo de retirada a Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 2 do Edital.

Primavera do Leste, 08 de novembro de 2019.

Maristela Cristina Souza Silva
 Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019
PROCESSO 260/2019
AVISO DE ALTERAÇÃO/REABERTURA DO CERTAME

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, toma público para conhecimento dos interessados que a **Tomada de preço 011/2019** que tem por objeto Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de adequação das instalações físicas conforme projeto executivo de Prevenção e Combate a Incêndio, Pânico e SPDA-Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas das instalações na EMEF Mauro Wendelino Weis, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, **sofreu alteração em seu edital e planilha orçamentária** sendo assim **abriremos novo prazo** para o certame que será:

TIPO: Empreitada por Preço Unitário. **Menor Preço Global.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

CADASTRO SOLICITADO: Certificado de Registro Cadastral emitido pela licitadora.

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 22/11/2019 às 08:00 horas.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 27/11/2019 às 08:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, Rua Maringá, 444, Auditório de Licitações.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 7hs às 11hs das 13hs às 17hs Fone: 0XX-66-3498-3333 ramal 215, em dias úteis.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, ícone “EMPRESAS” – “EDITAIS E LICITAÇÕES”. Quando da retirada do edital, enviar recibo de retirada a Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 2 do Edital.

Primavera do Leste, 08 de novembro de 2019.

Maristela Cristina Souza Silva
 Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO

Ref. Pregão Presencial nº 081/2019

Processo nº 1136/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE toma público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão Presencial nº 086/2019 - do processo de compra nº 1136/2019 referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (INCLUSO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA TAIS SERVIÇOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Ressalta-se que o critério de julgamento usado foi o de menor preço por item, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: a empresa IMPACTO COMÉRCIO E SERV URBANOS E RURAIS no valor final de R\$ 14820.00 (quatorze mil e oitocentos e vinte reais) ITEM 2: a empresa IMPACTO COMÉRCIO E SERV URBANOS E RURAIS no valor final de R\$ 3630.00 (três mil e seiscentos e trinta reais) ITEM 3: a empresa J.B. SILVA no valor final de R\$ 3770.00 (três mil e setecentos e setenta reais) ITEM 4: a empresa IMPACTO COMÉRCIO E SERV URBANOS E RURAIS no valor final de R\$ 7950.00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais) ITEM 5: a empresa ADIMILSON PEREIRA DE ALMEIDA ME no valor final de R\$ 46772.40 (quarenta e seis mil e setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Primavera do Leste – MT, 21 de outubro de 2019.

*Cristian dos Santos Perius
 Pregoeiro

*original assinado nos autos do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº:281

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 081/2019

FORNECEDORA: ADIMILSON PEREIRA DE ALMEIDA ME

OBJEITO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **Limpeza de Caixa D'Água, Dedetização e Desratização (inclusive materiais e mão de obra necessária para tais serviços)**, visando atender as necessidades de diversas Secretarias do Município.

VIGÊNCIA: 20/10/2020

ITENS:

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Gabinete do Secretário

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
5	23492	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO AFIM DE MANter O AMBIENTE SEMPRE HIGIÊNICO, PROTEGIDO E LIVRE DE INFESTAÇÃO DE INSETOS E ROEDORES.	520	M2	BEQUISA	0,12	62,40
TOTAL:							R\$ 62,40

b) Secretaria Municipal de Educação – Seção Pedagógica

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
5	23492	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO AFIM DE MANter O AMBIENTE SEMPRE HIGIÊNICO, PROTEGIDO E LIVRE DE INFESTAÇÃO DE INSETOS E ROEDORES.	265.000	M2	BEQUISA	0,12	31.800,00
TOTAL:							R\$ 31.800,00

c) Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Atendimento Médico

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
5	23492	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO AFIM DE MANter O AMBIENTE SEMPRE HIGIÊNICO, PROTEGIDO E LIVRE DE INFESTAÇÃO DE INSETOS E ROEDORES.	100.000	M2	BEQUISA	0,12	12.000,00
TOTAL:							R\$ 12.000,00

d) Secretaria Municipal de Assistência Social – Gabinete do Secretário

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
5	23492	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO AFIM DE MANter O AMBIENTE SEMPRE HIGIÊNICO, PROTEGIDO E LIVRE DE INFESTAÇÃO DE INSETOS E ROEDORES.	20.000	M2	BEQUISA	0,12	2.400,00
TOTAL:							R\$ 2.400,00

e) Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude – Coordenadoria de Turismo

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
5	23492	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO AFIM DE MANter O AMBIENTE SEMPRE HIGIÊNICO, PROTEGIDO E LIVRE DE INFESTAÇÃO DE INSETOS E ROEDORES.	100	M2	BEQUISA	0,12	12,00
TOTAL:							R\$ 12,00

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete do Secretário

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
5	23492	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO AFIM DE MANTER O AMBIENTE SEMPRE HIGIÊNICO, PROTEGIDO E LIVRE DE INFESTAÇÃO DE INSETOS E ROEDORES.	150	M2	BEQUISA	0,12	18,00
TOTAL:							R\$ 18,00

g) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Gabinete do Secretário

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
5	23492	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO AFIM DE MANTER O AMBIENTE SEMPRE HIGIÊNICO, PROTEGIDO E LIVRE DE INFESTAÇÃO DE INSETOS E ROEDORES.	4.000	M2	BEQUISA	0,12	480,00
TOTAL:							R\$ 480,00

ATA Nº:282

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 081/2019

FORNECEDORA: IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA ME

OBJEITO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **Limpeza de Caixa D'Água, Dedetização e Desratização (incluso materiais e mão de obra necessária para tais serviços)**, visando atender as necessidades de diversas Secretarias do Município.

VIGÊNCIA: 20/10/2020

ITEMS:

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Gabinete do Secretário

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	45722	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA ATÉ 1.000 LITROS	3	SERV	INDACLOR	60,00	180,00
2	45721	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA ATÉ 500 LITROS	1	SERV	INDACLOR	55,00	55,00
TOTAL:							R\$ 235,00

b) Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Apoio Administrativo

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
4	45724	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS	2	SERV	INDACLOR	150,00	300,00
TOTAL:							R\$ 300,00

c) Secretaria Municipal de Educação – Seção Pedagógica

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	45722	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA ATÉ 1.000 LITROS	115	SERV	INDACLOR	60,00	6.900,00
2	45721	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA ATÉ 500 LITROS	20	SERV	INDACLOR	55,00	1.100,00
4	45724	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS	35	SERV	INDACLOR	150,00	5.250,00
TOTAL:							R\$ 13.250,00

d) Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria e Atendimento Médico

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	45722	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA ATÉ 1.000 LITROS	100	SERV	INDACLOR	60,00	6.000,00
2	45721	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA ATÉ 500 LITROS	30	SERV	INDACLOR	55,00	1.650,00
4	45724	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS	10	SERV	INDACLOR	150,00	1.500,00
TOTAL:							R\$ 9.150,00

e) Secretaria Municipal de Assistência Social – Gabinete do Secretário

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	45722	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA ATE 1.000 LITROS	22	SERV	INDACLOR	60,00	1.320,00
2	45721	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA ATE 500 LITROS	10	SERV	INDACLOR	55,00	550,00
TOTAL:							R\$ 1.870,00

f) Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Lazer – Coordenadoria de Turismo

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	45722	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA ATE 1.000 LITROS	5	SERV	INDACLOR	60,00	300,00
2	45721	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA ATE 500 LITROS	5	SERV	INDACLOR	55,00	275,00
TOTAL:							R\$ 575,00

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete do Secretário

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	45722	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA ATE 1.000 LITROS	2	SERV	INDACLOR	60,00	120,00
4	45724	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS	2	SERV	INDACLOR	150,00	300,00
TOTAL:							R\$ 420,00

h) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Gabinete do Secretário

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
4	45724	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS	4	SERV	INDACLOR	150,00	600,00
TOTAL:							R\$ 600,00

ATA Nº:283

LICITAÇÃO : PREGÃO Nº 081/2019

FORNECEDORA: J.B. SILVA - ME

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Limpeza de Caixa D'Água, Dedetização e Desratização (inclusive materiais e mão de obra necessária para tais serviços), visando atender as necessidades de diversas Secretarias do Município.

VIGÊNCIA: 20/10/2020

ITENS:

a) Secretaria Municipal de Educação – Seção Pedagógica

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
3	45723	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA ATE 5.000 LITROS	20	SERV	145,00	2.900,00
TOTAL:						2.900,00

b) Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Atendimento Médico

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
3	45723	LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA ATE 5.000 LITROS	6	SERV	145,00	870,00
TOTAL:						870,00

Maristela Cristina Souza Silva
Presidente da Comissão de Licitações

IMPREV

PORTARIA N.º 360/2019

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 264/2019 – ImPrev, que concedeu o benefício Pensão por Morte em favor da Sra. Jussara Vieira Barbosa Fachineto e do filho menor João Carlos Fachineto, em decorrência do falecimento do Sr. Carlos Panis Fachineto.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste – IMPREV, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 264/2019 – ImPrev, publicada no DIÁRIO OFICIAL DE PRIMAVERA DO LESTE, na data de 26 de Agosto de 2019, Edição 1528, Ano XIII, que concedeu o benefício de Pensão por Morte do viúvo **Sr. CARLOS PANIS FACHINETO**, portador da cédula de identidade RG n.º 8017877427 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 341.152.000-06, no percentual de 100% (cem por cento), sendo rateado da seguinte forma: **50% (cinquenta por cento)** para a companheira Sra. **JUSSARA VIEIRA BARBOSA FACHINETO**, portadora do RG n.º. 0347282-5 SESP/MT e CPF sob n. 303.912.701-25 e **50% (cinquenta por cento)** para o filho menor **JOÃO CARLOS FACHINETO**, portador do RG n.º. 2261292-0 SESP/MT e CPF sob. N.º. 046.721.171-03, nascido em 18/08/2002, representado legalmente por sua genitora Sra. **JUSSARA VIEIRA BARBOSA FACHINETO**, portadora do RG n.º. 0347282-5 SESP/MT e CPF sob n. 303.912.701-25, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2019.07.000168P**, até posterior deliberação.

Onde se Lê: (...) no percentual de 100% (cem por cento), sendo rateado da seguinte forma: **50% (cinquenta por cento)** para a companheira Sra. JUSSARA VIEIRA BARBOSA FACHINETO, portadora do RG n.º. 0347282-5 SESP/MT e CPF sob n. 303.912.701-25 (...)

Lêia-se: (...) no percentual de 100% (cem por cento), sendo rateado da seguinte forma: **50% (cinquenta por cento)** para a cônjuge Sra. JUSSARA VIEIRA BARBOSA FACHINETO, portadora do RG n.º. 0347282-5 SESP/MT e CPF sob n. 303.912.701-25 (...).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 07 de novembro de 2019.

RONAS ATAÍDE PASSOS

Diretor Executivo

Homologo:

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Prefeito Municipal